

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal 2.488 de 30 de agosto de 2023, historico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 46, de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação da destinação referente a Emenda Parlamentar nº 313620720240001- GND 3 valor total de R\$100.00,00 de propositura da Deputada Federal Rosângela de Oliveira Campos Reis.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2024, sobre a ata nº 359;

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a aprovação da destinação da *Emenda Parlamentar nº 313620720240001- GND 3 valor total de R\$100.00,00* para os Serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade ofertados pela Fundação Municipal Crê-Ser (Atendimento Unidade de Acolhimento às crianças e Adolescentes) e para a Organização da Sociedade Civil Lar São José (ILPI para Idosos).

Art.2º Os Serviços contemplados deverão apresentar Plano de Trabalho no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para apreciação e aprovação deste Conselho.

Art. 3º -- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de abril de 2024

Rita de Cássia da Cruz Souza
Presidente CMAS